DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.390/2021

"Que concede desconto sobre a quitação integral do carnê de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano de 2021, e dá outras providências"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do carnê do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral de seus carnês até o dia 15 de março de 2021.

Parágrafo Único: Os contribuintes que optarem pelo pagamento sem desconto, poderão fazê-lo em até dez parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 15 de março do corrente ano.

Art. 2º - O não pagamento na data do vencimento, sujeitará a cobrança de acréscimos moratórios, da seguinte forma:

Multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido.

Art. 3º - O disposto nesta Lei fica acrescentado no anexo I, metas e prioridades para 2021 (Lei nº 2.360/2020) e no plano plurianual 2018 a 2021, conforme Lei nº 2.221/2017.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 24 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.391/2021

"Que abre um crédito adicional especial no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 24 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.392/2021

"Que abre um crédito adicional especial no valor de R$ 10.700,56 (dez mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos) destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.700,56 (dez mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 26 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.393/2021

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 89.379,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais), referente à Transferência de Recursos Originárias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Enfrentamento ao Covid-19"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 89.379,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais), destinados ao às ações do Covid 19 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para combate a Covid 19 conforme Portaria nº 378 de 07/05/2020 assim discriminados:

I – Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.30	Material de Consumo	23.029,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.39	Serviços de Terceiros e Encargos – pessoa jurídica	10.540,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.36	Serviços de Terceiros e Encargos – pessoa física	25.000,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	4490.52	Equipamentos e material permanente	30.810,00
			SOMA	89.379,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 26 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.394/2021

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais), referente à Transferência de Recursos Originários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Enfrentamento ao Covid-19"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais), destinados ao às ações do Covid 19 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para EPI, Alimentos e Acolhimento conforme Portaria nº 369 assim discriminados:

I – Estruturação da Rede do SUAS

a) EPI (Mascaras, luvas, álcool gel 70%, acrílico e jaleco) para os profissionais das Unidades Públicas;

b) Alimentos ricos prioritariamente em proteínas para pessoas idosas e com deficiências acolhidas nos Serviços de Acolhimento Institucional.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
02.07.01	08.244.0033.2035.0007	3390.30	Material de Consumo (EPI)	6.300,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0008	3390.30	Material de Consumo – acolhimento	4.800,00
			SOMA	11.100,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 26 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.395/2021

"Que autoriza a Chefe do Executivo Municipal a custear despesas com a contratação de 20 (vinte) dias de pedreiro e 05 (cinco) dias de eletricista, para reparos na Delegacia de Polícia/Cadeia Pública de Avaí-SP, e dá outras providências"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada custear despesas com a contratação de 20 (vinte) dias de pedreiro e 05 (cinco) dias de eletricista, para reparos na Delegacia de Polícia/Cadeia Pública de Avaí-SP.

Art. 2° - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 26 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Decretos

DECRETO N° 1.483/2021

"Que abre um crédito adicional especial no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.391/2021,

Decreta

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 24 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

DECRETO N° 1.484/2021

"Que abre um crédito adicional especial no valor de R$ 10.700,56 (dez mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos) destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.392/2021,

Decreta

Art. 1° - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.700,56 (dez mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 24 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

DECRETO N° 1.485/2021

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 89.379,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais), referente à Transferência de Recursos Originárias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Enfrentamento ao Covid-19"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.393/2021,

Decreta

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 89.379,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais), destinados ao às ações do Covid 19 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para combate a Covid 19 conforme Portaria nº 378 de 07/05/2020 assim discriminados:

I – Incremento Temp. Bloco Social Básica ações combate Covid 19

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.30	Material de Consumo	23.029,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.39	Serviços de Terceiros e Encargos – pessoa jurídica	10.540,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	3390.36	Serviços de Terceiros e Encargos – pessoa física	25.000,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0009	4490.52	Equipamentos e material permanente	30.810,00
			SOMA	89.379,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 24 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

DECRETO N° 1.486/2021

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais), referente à Transferência de Recursos Originários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Enfrentamento ao Covid-19"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.394/2021,

Decreta

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais), destinados ao às ações do Covid 19 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para EPI, Alimentos e Acolhimento conforme Portaria nº 369 assim discriminados:

I – Estruturação da Rede do SUAS

a) EPI (Mascaras, luvas, álcool gel 70%, acrílico e jaleco) para os profissionais das Unidades Públicas;

b) Alimentos ricos prioritariamente em proteínas para pessoas idosas e com deficiências acolhidas nos Serviços de Acolhimento Institucional.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
02.07.01	08.244.0033.2035.0007	3390.30	Material de Consumo (EPI)	6.300,00
02.07.01	08.244.0033.2035.0008	3390.30	Material de Consumo – acolhimento	4.800,00
			SOMA	11.100,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 24 de fevereiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete